



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Instituto de Física

**EDITAL 02/2019 – PPGF/UFAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO – PDSE/CAPES 2018/2019**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal de Alagoas – PPGF/UFAL – informa que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital N° 41/2018 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2018/2019 Capes (Processo n° 23038.017466/2018-50).

## **1. DA FINALIDADE**

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa a Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

## **2. DOS BENEFÍCIOS**

Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes n° 125, de 29 de maio de 2018):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro-Saúde e,
- d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria n° 202, de 16 de outubro de 2017).

## **3. DAS VAGAS**

- a) Serão destinadas duas (02) vagas com duração de 6 meses cada;
- b) Havendo apenas um candidato aprovado, a Comissão de Seleção de Candidaturas poderá decidir por ofertar uma bolsa no exterior com duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses;

## **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **4.1. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

- 4.1.1. O orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a) apresentar formalmente à Coordenação do PPGF a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital e pelo Edital N° 41/2018 PDSE/CAPES;
- b) zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- c) demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **4.2. Do(a) Coorientador(a) no Exterior**

4.2.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **4.3. Do Candidato**

4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado(a) no PPGF;
- d) não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) não ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior;
- f) não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do PPGF para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- g) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h) ter obtido aprovação (ou dispensa) nos exames de qualificação e ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- i) possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo:

\*Para verificar o prazo de validade de cada exame e os casos omissos consultar item 5.3.6.1.5. do Edital 41/2018 PDSE/CAPES.

- j) possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

j) sendo aprovado, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital n° 41/2018 - Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

#### **5.1. FORMA E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser feitas somente por e-mail para [pg.secretaria@fis.ufal.br](mailto:pg.secretaria@fis.ufal.br) com cópia para [eduardo@fis.ufal.br](mailto:eduardo@fis.ufal.br) – através da submissão dos seguintes documentos, no período de **13 a 28 de fevereiro** de 2019.

## **5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Currículo Lattes do candidato, em PDF;
- b) Carta do orientador no Brasil, apresentando formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) a candidatura do seu orientando;
- c) Carta ou e-mail de aceite do coorientador no exterior;
- d) Plano de Estudos em português e com, no máximo, 15 (quinze) páginas. O Plano de Estudos deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título; introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; metodologia a ser empregada; cronograma das atividades; contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso; potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante; justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior; e referências bibliográficas.
- e) Declaração que leu o Edital Nº 41/2018 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 (PROCESSO Nº 23038.017466/2018-50) e que atende a todas as exigências para a candidatura no PDSE em 2019.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- a) O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) deverá nomear uma Comissão de Seleção de Candidaturas, constituída com os seguintes membros: o próprio coordenador do Programa; um representante discente (doutorando) do Programa; um docente permanente do Programa; um avaliador externo ao Programa.
- b) a Comissão de Seleção de Candidatura levará em consideração os seguintes aspectos, que serão pontuados de zero (0) a dez (10): adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; pertinência do Plano de Estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## **7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

Os resultados serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF). Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá a seu critério interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção de Candidatura, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da divulgação dos resultados. Só serão aceitos recursos enviado por e-mail para [pg.secretaria@fis.ufal.br](mailto:pg.secretaria@fis.ufal.br) com cópia para [eduardo@fis.ufal.br](mailto:eduardo@fis.ufal.br) dentro do prazo supracitado. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGF.

Maceió, 13 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Jorge da Silva Fonseca  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação em Física

**Anexo 1**

<b>Cronograma</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	13 a 28/02/2019
Resultado Preliminar	01/03/2019
Período de recurso	02 a 03/03/2019
Resultado Final	07/03/2019